

Matriz de Risco

Contratação de serviços de engenharia clínica para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e troca de peças quando necessário de câmaras de vacina, equipamentos médicos hospitalares, gerador de energia e cabine de segurança de fluxo laminar para quimioterapia, destinados à Secretaria Municipal da Saúde.

A Matriz de Risco visa identificar possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto como ações preventivas e de contingência para mitigar riscos.

		PROBABILIDADE				
IMPACTO	LEGENDA NÍVEL DE RISCO: Extremo Alto Médio Baixo	1 MUITO BAIXO	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
	5. MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4. ALTA	4	8	12	16	20
	3. MÉDIA	3	6	9	12	15
	2. BAIXA	2	4	6	8	10
	1. MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

MARIZ DE CALCULA DE RISCO SENDO: **EXTREMO:** > 15 a 20; **ALTO:** > 8 a 12;
MEDIO: > 3 a 6 **BAIXO:** 1 a 2

1. Mapa de Risco - Fase Planejamento:

SE Q.	RISCOS	POSSIVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
1	Fragilidade do ETP	Dificuldade na definição do objeto	2	5	10	Capacitar os Requerentes/Demandantes	Secretarias demandantes
2	Falta de Recurso para Contratação	Contingenciamento	1	4	4	Ajustar o Escopo	Secretarias Demandantes

2. Mapa de Risco – Seleção Fornecedor

SE Q.	RISCOS	POSSIVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
1	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância da Proponente.	1	3	3	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferido com os originais. · Consulta em sites	Contratada/Contratante

						de órgãos oficiais	
2	Processo licitatório deserto	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação	3	5	15	Identific ar potencia is empresa s que participe m de licitaçõe s públicas; Divulgar o edital para empresa s que prestem este tipo de serviço	Contratante
3	Deficiênci a do ato convocató rio; Critérios de julgament o, prazos e sanções entre outros	Falta de capacitação/Atu alização. Falha no processo de planejamento	2	4	8	capacita r os servidor es. Estabele cer rotinas de revisão	Contratante

3. Execução dos serviços:

SE Q.	RISCOS	POSSIVEIS CAUSAS	PROBABILI DADE	IMPAC TO	PONTUA ÇÃO FINAL	MEDIDA MITIGADOR A	RESPONS AVEL
1	Desconheci mento dos termos da contratação	Falta de orientação para a correta condução da Aplicação dos termos contratuais. Falta de preparo dos	2	3	6	Proceder, informações detalhadas da contratação	Setor responsáv el pelo recebime nto

		fiscais e gestor do contrato					
2	Inercia Frente ao descumprimento de obrigações de prazo de entrega	Não acompanhamento das requisições por parte dos executores da contratação	3	5	15	Implantação de um Sistema de Gestão de Prazos e Penalidades Contratuais Monitoramento Contínuo: Implementar um sistema de acompanhamento que permita o monitoramento em tempo real do status de todas as entregas.	Contratante Fiscais e Gestor
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do empenho	incompreensão dos atos e fatos do empenho	3	5	15	Capacitar os operadores. Estabelecer modelos e Rotinas de acompanhamento de execução	Contratante

Autoridade (s) Competente (s)  Documento assinado digitalmente SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS C. Data: 14/05/2024 11:43:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Silvia C. Oliveira Vasconcelos Cardoso Secretária Municipal de Saúde

Justificativa da Não Inclusão da Matriz de risco na minuta de contrato.

Após análise detalhada do processo em questão e considerando as especificidades da contratação proposta, observa-se que o objeto contratual se caracteriza por sua simplicidade e por ter escopo claramente definido.

A minuta do contrato, como previamente elaborada e apresentada, já incorpora de maneira adequada mecanismos de controle, incluindo advertências e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento por parte do contratado.

Essas disposições são projetadas para garantir a adequada execução do contrato e mitigar os riscos associados, assegurando assim a proteção dos interesses da Administração. Levando em consideração esses fatores, e alinhado às boas práticas de gestão de contratos, entende-se que a inclusão de uma cláusula específica de matriz de risco no contrato não se faz necessária.

A decisão baseia-se na avaliação de que os riscos inerentes à contratação são suficientemente endereçados pelas cláusulas punitivas já previstas e pela natureza simples do serviço a ser contratado.



Documento assinado digitalmente

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS C/

Data: 14/05/2024 11:47:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador despesa

Lins 30 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page:

www.lins.sp.gov.br